DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3050/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), destinados a obra de ampliação da Creche "Criança Esperança" no Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.04.01	12.365.0019.1002.0002	4.4.90.51.00	Ampliação/Construção	402.000,00
TOTAL				402.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, na anulação da seguinte dotação orçamentária.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.04	26.782.0048.2052.0001	4.4.90.52.00	Equipamento/Material Permanente	402.000,00
TOTAL				402.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 20 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3051/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a obra de ampliação da Creche "Pinguinho de Gente" no Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.04.01	12.365.0019.1002.0003	4.4.90.51.00	Ampliação/Construção	256.000,00
TOTAL				256.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, na anulação da seguinte dotação orçamentária.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.04	26.782.0048.2052.0001	4.4.90.52.00	Equipamento/Material Permanente	256.000,00
TOTAL				256.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 20 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3052/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais), destinados a obra de ampliação e reforma da Unidade Estratégia Saúde da Família - ESF, localizada no bairro Jardim Dom Bosco, no Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.1009.0007	4.4.90.51.00	Ampliação/Construção	149.960,00
TOTAL				149.960,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Especificação da Receita	Valor
Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal	149.960,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 20 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3053/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a obra de ampliação e reforma da Unidade Estratégia Saúde da Família - ESF, localizada no bairro Jardim Dom Bosco, no Município de Guaiçara.

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.1009.0007	4.4.90.51.00	Ampliação/Construção	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Especificação da Receita	Valor
Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal	250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 20 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

LEI N°. 3.054/2024
(De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 12,5% (doze e meio pontos percentuais) à remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Guaiçara, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.826/2003.

Parágrafo Único: O valor da remuneração base passará a ser o constante da tabela em anexo à presente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.024, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Guaiçara, 20 de março de 2024.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO
CÂMARA MUNICIPAL – GUAIÇARA/SP REPOSIÇÃO DE 12,5%

REFERÊNCIA	CARGO	VALOR
I	Agente Contábil	R$ 5.960,43
I	Assessor de Planejamento e Org. Parlamentar	R$ 5.960,43
I	Diretor de Secretaria	R$ 5.960,43
I	Procurador Jurídico do Legislativo	R$ 5.960,43
II	-	R$ 5.225,97
III	Agente de Recursos Humanos	R$ 3.664,30
IV	Motorista do Legislativo	R$ 2.947,01
V	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.571,12
VI	Segurança Noturno	R$ 2.571,12
CI	Coordenador Parlamentar	R$ 5.914,90
CI	Assessor Parlamentar	R$ 5.914,90

Janeiro de 2024.

A N E X O II - QUADRO GERAL DE SERVIDORES EFETIVOS
REGIME ESTATUTÁRIO
CAMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA/SP

Denominação dos Cargos Públicos	Nº de Vagas	Referência Salarial	Ocupados	Vagos
Agente Contábil	01	I	01	00
Assessor de Planejamento e Org. Parlamentar	01	I	00	01
Diretor de Secretaria	01	I	01	00

Procurador Jurídico do Legislativo	02	1	02	00
Agente de Recursos Humanos	01	III	01	00
Motorista do Legislativo	01	IV	00	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	V	00	01
Segurança Noturno	02	VI	00	02

Janeiro/2024.

ANEXO III - QUADRO GERAL DE SERVIDORES EM COMISSÃO

REGIME ESTATUTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA/SP

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Referência Salarial	Ocupados	Vagos
Coordenador Parlamentar	01	CI	01	00
Assessor Parlamentar	02	CI	02	00

.....